

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

TERRA DO ARTESANATO •

**GABINETE DA PREFEITA** 

#### LEI Nº 1204/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO ALECRIM DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Potim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Potim aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenção Social, no valor total de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), sendo a importância de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) mensais respectivamente, à Associação Alecrim Dourado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 48.052.223/0001-29, como forma de execução do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes no município, como forma de assegurar que não haja rompimentos de vínculos entre as crianças e adolescentes acolhidos com seus pares, com as mães sociais e equipes técnicas.

**Parágrafo Único**. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para a execução do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, devido à ausência de entidades no município e região. A Associação Alecrim Dourado terá o intuito exclusivo de prestar, por meio de termo de fomento/ convênio, o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, modalidade Casa Lar, para o município de Potim.

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-007 gabinete@potim.sp.gov.br secretaria@potim.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

TERRA DO ARTESANATO •

**GABINETE DA PREFEITA** 

Art. 2º. Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a execução do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, como forma de assegurar que não haja rompimentos de vínculos entre as crianças e adolescentes acolhidos com seus pares, com as mães sociais e equipes técnicas com os quais convivem diariamente, uma vez que a mudança de espaço e, consequentemente, de referências afetivas, pode causar significativo impacto no desenvolvimento das ações.

**Art. 3º.** O subsídio de que trata esta Lei será concedido referente ao exercício de 2023, mediante regulamentação estabelecida em convênio a ser celebrado entre as partes.

**Art. 4º.** Para ter direito ao recebimento da subvenção a Associação Alecrim Dourado deverá prestar contas ao Município das divulgações realizadas, requisito obrigatório para habilitarse ao subsídio, bem como das despesas realizadas com o subsídio.

**Art. 5º.** Para custear as despesas decorrentes desta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.18.02.08.243.0020.2028 - Manutenção do FMDCA.

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. R\$ 455.000,00

Art. 6º. Os recursos necessários ao atendimento do artigo quinto decorrerá da sequinte dotação orçamentária:

02.10.01.99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência.

9.9.99.99 – Reserva de Contingência. R\$ 455.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

• TERRA DO ARTESANATO •

**GABINETE DA PREFEITA** 

Art. 7º. Para os exercícios futuros os valores constarão na lei orçamentária.

**Art. 8 º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 16 de março de 2023.

#### ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

Nótula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 16 de março de 2023.

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes Secretária de Administração Heloisa Helena Leite Chefe do Setor de Expediente